

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.001.059/2017

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22 de agosto 2017 às 08:30min. (oito horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 19 de 02 de Janeiro de 2017, publicada em 04/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na Rua Rafael de Almeida Ribeiro, nº 600 - Bairro São Salvador – Imperatriz - MA, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. - DO OBJETO

Contratação de pessoa física e ou jurídica, para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transportes de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, em deslocamentos, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes do termo de referência e seus anexos.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: R\$ 894.799,32 (Oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

2. - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1 - Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Decreto Municipal nº13 de 31 de março de 2015, Lei Complementar 123/06, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. – DA DOTAÇÃO



Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

5. – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação empresas:

5.2.1 - Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 - Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.4 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou vínculo com qualquer servidor.

5.2.5 – Que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.6- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

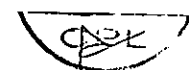
6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes,



Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 - Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas**, ficarão **impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - No caso de **PESSOA FÍSICA**, deverá apresentar documento de identidade, CPF, comprovante de residência (cópias autenticadas) e Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 -- Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as



propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial nº 079/2017-CPL

Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

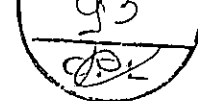
À Rua Rafael de Almeida Ribeiro, 600 - Bairro São Salvador – Imperatriz – MA
CEP 65.916-193

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I, o licitante deverá indicar, conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;



B.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I), correspondente a prestação do serviço, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e) No caso de Pessoa Física, a Proposta de Preços deverá ser assinada pelo proprietário do veículo ou pelo seu representante legal no certame. O licitante deverá apresentar Certificado e Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV, em nome da pessoa física licitante, devidamente atualizado e autenticado.

f) Caso o licitante possua apenas um veículo e queira concorrer em mais de um item deverá apresentar uma proposta para cada item.

g) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.

9. - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) serem irrevogáveis durante a vigência do contrato;

9.2 – A execução dos serviços será imediata de acordo com o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

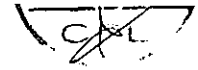
9.4- Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

9.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.





- 9.6 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens 32.5 e 32.6, implicará na **desclassificação** do licitante;
- 9.7 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.
- 9.8 - Os veículos que demonstrarem impróprios para o uso, serão rejeitados, devendo os mesmos serem substituídos imediatamente, por outro, sob pena de aplicações das sanções administrativas previstas no edital.
- 9.9 - Os veículos deverão estar devidamente segurados, com cobertura mínima de responsabilidade civil e contra terceiros e ainda cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamentos de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica;
- 9.10 - Todos os veículos serão de locação fixa (24 horas por dia/ 7 dias por semana) e a unidade adotada para a cobrança é a mensal;
- 9.11- Todos os veículos locados, deverão ser entregues juntamente com os respectivos certificados de Registro e Licenciamentos de Veículos - CRLV, devidamente atualizados, onde receberão adesivos com logomarca da PMI e SINFRA, para ser instalada nas portas dianteira dos veículos, devendo os mesmos manterem os adesivos até a finalização do contrato;
- 9.12 - Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a CPL poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecida da ordem de classificação da etapa de lances, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.
- 9.13 – Os veículos para prestação do serviço deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento;
- 9.14 - A empresa vencedora deverá manter na cidade de Imperatriz – MA, uma pessoa com poder de decisão, o qual atuará como preposto da empresa, junto a Prefeitura, que atenderá exclusivamente o futuro Contrato;
- 9.15 - Os serviços de manutenção deverão ser executados sempre nos dos dias de folga, ou a critério da vencedora em horários que não os pré-estabelecidos como de trabalho;
- 9.16 - Preliminarmente à assinatura do termo de contrato, deverá a empresa locadora apresentar todos os veículos a serem utilizados, os quais deverão ser submetidos à vitoria técnica pela contratante, que expedira o correspondente Laudo de Conformidade;
- 9.17 - Se os veículos a serem utilizados não atenderem as condições ideais de funcionamento e demais exigências constantes no edital, a unidade requisitante poderá a



seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para adequação ou substituição, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata, conforme o caso, a critério da Administração;

9.18 - A contratada somente poderá dar início aos serviços decorrentes a locação após a apresentação dos veículos a serem utilizados, objetos do contrato ou da ordem de Serviços;

9.19 - No caso de ocorrência de apreensão ou remoção de algum dos veículos a serem utilizados, as despesas decorrentes da retirada, guinchos e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Pregão Presencial nº 079/2017-CPL

Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

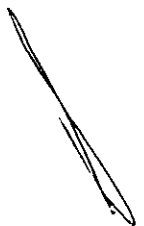
À Rua Rafael de Almeida Ribeiro, 600 - Bairro São Salvador -- Imperatriz -- MA
CEP 65.916-193

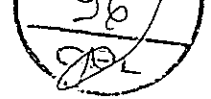
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) dos sócios e dos administradores não sócios.
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária);
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- j) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- k) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- m) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- n) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- n.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- n.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- n.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- n.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- n.2.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- n.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- o) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- p) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.



10.3- NO CASO DE PESSOA FÍSICA

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

a) Cédula de identidade;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa e INSS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Execução Patrimonial (em nome do proprietário do veículo), expedida no domicílio da pessoa física;

g) Comprovação ou Declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto da presente licitação, mediante a apresentação de 01 (um) atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

h) Seguro Obrigatório de danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, devidamente atualizado;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

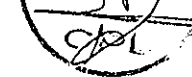
j) Declaração da pessoa física que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores vinculados ao Município de Imperatriz, para os termos do art. 9, da Lei nº 8.666/93.

k) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93 (conforme Anexo IV);

10.4 – Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.4.1-- Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo **apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.4.2-- Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;



10.5 – As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produziram efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor;

10.6 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 32.5 e 32.6 deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a(o) Pregoeira(o) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela(o) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto;

11.4.2 – Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre de tempo, valores e os lances ofertados;

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam



os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.3 – Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

11.8.4 – Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

11.8.5. – Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.8.6. - Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.9.1 – E dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor;





11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pela(o) Pregoeira(o) o objeto do certame;

11.13 - O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, a(o) Pregoeira(o) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

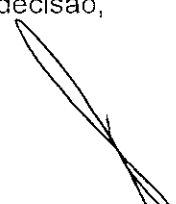
12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

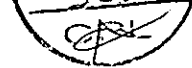
13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3 - O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;





13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 - DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição íntegra, parcial ou mesmo a não aquisição.

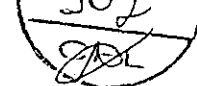
14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos/ prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.



15 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1 Órgãos Participantes - Integra a Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES; tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendente de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação – CPL.

15.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a superintendente desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015;

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015;

16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do





Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

18.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

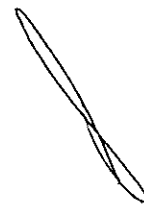
18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;

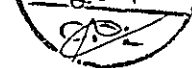
18.2.2. Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

18.3.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

18.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;





18.3.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

18.3.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

18.3.5 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

18.3.6 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;

18.3.7 Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.3.8 Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015;

20 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento a CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias através de transferência bancária pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária da Prefeitura Municipal de Imperatriz, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos Receita Federal, FGTS, CND do Estado e Municípios, e Certidão de Débitos Trabalhistas.

21- DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1- O CONTRATADO (A) deverá disponibilizar os veículos 24h/dia nos 07 (sete) dias da semana.

21.2- O serviço será prestado DE FORMA CONTÍNUA, e não por acionamento, de tal modo



que os serviços a que se refere o item 2 deste Termo não sofra interrupções.

21.3- O serviço de transporte a ser prestado compreende predominantemente as orientações da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

21.4- Para a execução dos serviços, a (a) CONTRATADO (A) utilizara veículos próprios comprovado através da apresentação da Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, e os disponibilizará de forma exclusiva, durante os dias e horários fixados pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e gestão orçamentária, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.

21.5- Todos os veículos locados para esta secretaria deverão atender as necessidades da mesma quando autorizado na Zona Urbana e Rural deste município, como também em todo o território nacional, nas viagens para tratar de assuntos relacionados ao Fisco Municipal.

21.6- No caso de Pessoa Jurídica, os veículos apresentados na licitação e contratação, deverá esta em nome da empresa participante.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

22.2- Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

22.3- Multa:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços com atraso, decorridos 10 (Dez) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

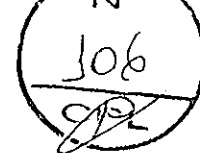
b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, entrega a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

22.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



23 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1- Caberá à CONTRATADA:

23.2- Atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária em todo município, na zona urbana e rural como também em todo território nacional sob a orientação do Fiscal Titular, para viagens diversas para tratar de assuntos relacionados à SEFAZGO.

23.3- A prestação dos serviços discriminados neste Termo de Referência será imediatamente após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

23.4- Apresentar na hora da contratação seguro total com cobertura a terceiros dos veículos comprovado através de apólice e mantê-los durante toda a vigência do contrato;

23.5- Entregar os veículos com a documentação devidamente regularizada, juntamente com a cópia da carteira nacional de habilitação do motorista condizente com o tipo de veículo a ser conduzido. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente realizar comunicação imediata e atualizar os documentos junto ao setor competente da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária;

23.6- Não permitir que qualquer motorista se apresente com sinais de embriaguez ou sobre efeito de substância tóxica.

23.7- Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa, rescisão contratual;

23.8- Durante o período em que estiver contratado fica o veículo proibido de executar qualquer outro serviço que não seja do interesse da municipalidade;

23.9- Quando o veículo contratado tiver que sair do município, dentro e fora do estado do Maranhão a serviço da municipalidade, as despesas diversas do veículo, serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica contratada, ficando o município responsável apenas com o combustível;

23.10- Acatar as orientações do Fiscal do contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

23.11- Prestar esclarecimentos ao setor competente da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

23.12- Designar um proposto para fins de intermediação entre o fiscal do contrato e a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

23.13- Permitir, a qualquer momento, que setor competente da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, realize inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

23.14- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência da CONTRATADA, bem como pelos danos integridade física das pessoas a serviço da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária transportadas nos veículos.

23.15- Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, tais como: reposição do de peças e pagamento de mão de obra para consertos nos veículos, troca de óleo, lubrificante e demais suprimentos, bem como lavagem de veículo, acidentes, multas, licenciamentos, seguros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a



Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

23.16- Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela área de transporte da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

23.17- Disponibilizar veículo com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria.

23.18- Fornecer a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, ao final de cada mês, individualizados por veículos, o relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, com a quilometragem e a data da realização, e o relatório de ocorrências no mês, indicando veículo parados por problemas de manutenção.

23.19- Identificar os veículos quando em serviço, nas duas portas dianteiras, com faixa de adesivo, onde deve constar o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, na forma de um retângulo com 40x30cm, nas cores azul, verde, amarela, laranja e preta (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá manter as seguintes características acima:

24 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.1- Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

24.2- Para restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1- Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA:

25.2- Fiscalizar, por meio de um fiscal titular ou substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente a CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas. Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados a sua disposição pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

25.3- Realizar diariamente o controle da efetiva prestação do serviço por meio de servidor responsável no setor competente para fins de aceite do serviço e de pagamento.

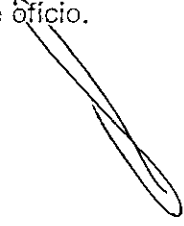
25.4- Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do Contrato a ser celebrado.

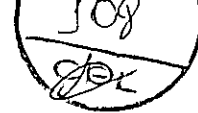
25.5- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

25.6- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o contrato a ser celebrado.

26. - JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1.- A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz/MA ainda não possui ferramentas de informática que permitam a realização da intenção do registro de preço pelo site do município, portanto o referido procedimento vem sendo realizado por meio de ofício.





27- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1 . O futuro contrato que advir deste EDITAL, vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §10, da Lei Federal 8.666/93.

28- DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

28.1.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao



contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29- SUBCONTRATAÇÃO

29.1- Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

29.2- No caso de pessoa jurídica, os veículos apresentado na licitação e contratação, deverá esta em nome da empresa participante.

30- DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE VEICULOS

30.1- Estima-se que a prestação dos serviços possa demandar a disponibilização de até 8 (oito) veículos.

30.2- Os veículos a serem disponibilizados devem contemplar QUILOMETRAGEM LIVRE.

31- PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

31.1- A execução dos serviços será imediata de acordo com o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

31.2- A execução dos serviços será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Serviços".

32- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

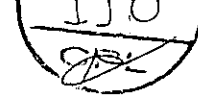
32.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

32.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

32.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

32.3 - A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;





- 32.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- 32.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 32.6 - O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 32.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 32.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 32.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;
- 32.10 - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 32.11 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- 32.12 - As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 32.13 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 32.14 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 32.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 32.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 32.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 32.18 - O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária), podendo, ainda, ser consultados gratuitamente na sede da CPL, na Rua Rafael de Almeida Ribeiro, 600, Bairro São Salvador - Imperatriz - MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.

Imperatriz/MA, 10 de agosto de 2017.


Luís Gomes Lima Junior
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2017 – CPL

ANEXO I

ANEXO I
(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2017.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe a Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, os preços infra discriminados para a Contratação de pessoa física e ou jurídica, para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transportes de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, em deslocamentos, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições, conforme Termo de Referência e Anexo I, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2017-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A execução dos serviços terá logo após o recebimento da "Ordem de Serviços", emitida pela Contratante, de acordo com suas necessidades.
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física e ou jurídica, para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, em deslocamentos, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A locação de veículos visa atender as necessidades da SEFAZGO em razões da demanda e serviços listados abaixo, entre outros:

2.1.1. Transporte de equipamentos, materiais para incineração, materiais de limpeza e etc;

2.1.2. Deslocamento de servidores da Tesouraria, para atendimento em agências bancárias;

2.1.3. Deslocamento de servidores do Cadastro Imobiliário para vistoria de imóveis, visando atender a demanda de avaliação para transferência de imóveis e atualização cadastral entre outras;

2.1.4. Deslocamento de servidores do Cadastro Mercantil, para vistoria de em empresas, visando atender a demanda de cadastramento de empresa, alteração de endereço, entrega de auto de infração, estimativa de público em show e eventos, entre outras;

2.1.5. Deslocamento dos servidores para serviços externos;

2.2. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária e se destina a dar continuidade à realização de atividades necessárias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da SEFAZGO.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado de acordo com os preços praticados no mercado, contratação é de **RS558.399,60 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centos)**.

3.2. Os valores unitários de cada item foram estimados através de pesquisa de preços no mercado local, sendo utilizados no mínimo três orçamentos diferentes.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - Modalidade de Licitação

Os produtos a serem adquiridos se enquadram no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02, considerando que suas especificações são



Rua Godofredo Viana, 722/738, Centro.
CEP: 65.901-480 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

4.2 - Sistema de Registro de Preços

A Licitação será realizada no Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, Inciso I e III do Decreto Municipal nº 013/2015. Os serviços de transportes são de uso FREQUENTE para deslocamento de servidores. Ainda podemos frisar a utilização - em comum por outros Órgãos e/ou secretarias da administração municipal do mesmo serviço acima epigrafado. Mediante o exposto justifica-se a realização na modalidade de Registro de Preços.

4.3 - Tipo de Licitação

Será adotado na licitação na modalidade de Registro de Preços, o critério de julgamento com base no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 30 da Lei Complementar 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de documentação comprobatória;

5.2. Para o processo ora em questão deverá ser respeitado o art. 47 que nas contratações públicas da administração direta e indireta, autarquia e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferencial e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção e o desenvolvimento econômica e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica.

5.3. Para os itens com preço de referência cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4. Em conformidade com o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O CONTRATADO (A) deverá disponibilizar os veículos 24h/dia nos 07 (sete) dias da semana.

6.2. O serviço será prestado DE FORMA CONTÍNUA, e não por acionamento, de tal modo que os serviços a que se refere o item 2 deste Termo não sofra interrupções.

6.3. O serviço de transporte a ser prestado compreende predominantemente as orientações da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

6.4. Para a execução dos serviços, a (a) CONTRATADO (A) utilizara veículos próprios, comprovado através da apresentação da Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, e os disponibilizará de forma exclusiva, durante os dias e horários fixados pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.



Rua Godofredo Viana, 722/738, Centro.
CEP: 65.901-480 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

6.6. No Caso de Pessoa Jurídica, os veículos apresentados na licitação e contratação, deverá esta em nome da empresa participante.

Nº
114
CPL

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será imediata de acordo com o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária. A execução dos serviços será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Serviços".

55
S

8. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE VEÍCULOS

8.1. Estima-se que a prestação dos serviços possa demandar a disponibilização de até 8 (oito) veículos.

8.2. Os veículos a serem disponibilizados devem contemplar QUILOMETRAGEM LIVRE.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento a CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias através de transferência bancaria pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária da Prefeitura Municipal de Imperatriz, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos Receita Federal, FGTS, CND do Estado e Municípios, e Certidão de Débitos Trabalhistas.

10. CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea 'd' do Art. 65 da Lei 8.666/93.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

11.2. No Caso de Pessoa Jurídica, os veículos apresentado na licitação e contratação, deverá esta em nome da empresa participante.

12. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Caberá à CONTRATADA:

12.1.1. Atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária em todo município, na zona urbana e rural como também em todo território nacional sob a orientação do Fiscal Titular, para viagens diversas para tratar de assuntos relacionados à SEFAZGO.

12.1.2. A Prestação dos serviços discriminados neste Termo de Referência será imediatamente após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

12.1.3. Apresentar na hora da contratação seguro total com cobertura a terceiros dos veículos comprovado através de apólice e mantê-los durante toda a vigência do contrato;

12.1.4. Entregar os veículos com a documentação devidamente regularizada, juntamente com a cópia da carteira nacional de habilitação do motorista condizente com o tipo de veículo a ser conduzido. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente realizar



Rua Godofredo Viana, 722/738, Centro.

CEP: 65.901-480 Imperatriz - MA

www.imperatriz.ma.gov.br

Q

00

efeito de substância tóxica.

- 12.1.6. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa, rescisão contratual;
- 12.1.7. Durante o período em que estiver contratado fica o veículo proibido de executar qualquer outro serviço que não seja do interesse da municipalidade;
- 12.1.8. Quando o veículo contratado tiver que sair do município, dentro e fora do estado do Maranhão a serviço da municipalidade, as despesas diversas do veículo, serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica contratada, ficando o município responsável apenas com o combustível;
- 12.1.9. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 12.1.10. Prestar esclarecimentos ao setor competente da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 12.1.11. Designar um preposto para fins de intermediação entre o fiscal do contrato e a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.
- 12.1.12. Permitir, a qualquer momento, que setor competente da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, realize inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- 12.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligencia ou imprudência da CONTRATADA, bem como pelos danos integridade física das pessoas a serviço da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária transportadas nos veículos.
- 12.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, tais como: reposição do de peças e pagamento de mão de obra para consertos nos veículos, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem coma lavagem de veículo, acidentes, multas, licenciamentos, seguros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 12.1.15. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela Área de Transporte da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.
- 12.1.16. Disponibilizar veículo com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.1.17. Fornecer a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, ao final de cada mês, individualizados por veículo, o relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, com a quilometragem e a data da realização, e o relatório de ocorrências no mês, indicando veículo parados por problemas de manutenção.
- 12.1.18. Identificar os veículos quando em serviço, nas duas portas dianteiras, com faixa de adesivo, onde deve constar o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, na fauna de um retângulo com 40x30 cm, nas cores azul, verde, amarela, laranja e preta (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá manter as seguintes características abaixo:



Rua Godofredo Viana, 722/738, Centro.
CEP: 65.901-480 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

12.2. Caberá a CONTRATANTE:

12.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.2. Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular ou substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente a CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas. Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados a sua disposição pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

12.2.3. Realizar diariamente o controle da efetiva prestação do serviço por meio de servidor responsável no setor competente para fins de aceite do serviço e de pagamento

12.2.4. Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do Contrato a ser celebrado.

12.2.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado.

13. PENALIDADES

13.1.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I- **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos Serviços com atraso, decorridos 10 (dez) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nº
117
CPL

58
5

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

14.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a não-liberação, por parte da Administração, de área local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Rua Godofredo Viana, 722/738, Centro.
CEP: 65.901-480 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

Q

contrato.

118
CPL

59
5

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que Tido tenha participado do certame e objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada à vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 013 de 31 de marçº de 2015.

15.2. Os órgãos e entidades que no participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

15.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

15.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitados o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 013 de 31 de março de 2015.

15.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

16. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

16.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 20 do Decreto 013 de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

16.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. Compete ao órgão Gerenciador:

17.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;

17.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

17.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

17.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



Rua Godofredo Viana, 722/738, Centro.

CEP: 65.901-480 Imperatriz - MA

www.imperatriz.ma.gov.br

- 17.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantagem de
dos preços registrados;
- 17.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;
- 17.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações
dela decorrentes;
- 17.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:
- 17.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;
- 17.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento
contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de
vigência da ata;

119
CPI
60
5

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato que advir deste termo de referência vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §10, da Lei Federal 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, do Município de IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anula-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei 8.666/93).

19.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é a Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, do Município de IMPERATRIZ-MA.

19.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

Imperatriz-MA, 12 de Junho de 2017.

Célia Regina Franco Pereira
Diretora de Planejamento e Arrecadação

DESPACHO

Autorizo na forma da lei:
12/06/2017

José Ribamar Ferreira Oliveira
Secretário

IMPERATRIZ
a gente faz

Rua Godofredo Viana, 722/738, Centro.
CEP: 65.901-480 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br

PLANILHA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MESES	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEFAZGO)	UND	1	12	4.766,66	57.199,92
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEDES)	UND	1	12	4.766,66	57.199,92
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEFAGO)	UND	1	12	4.766,66	57.199,92
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEDES)	UND	1	12	4.766,66	57.199,92

5	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH , ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEFAZGO)	UND	1	12	4.766,66	57.199,92
6	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH , ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEDES)	UND	1	12	4.766,66	57.199,92
7	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH , ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEFAZGO)	UND	1	12	4.766,66	57.199,92
8	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH , ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEDES)	UND	1	12	4.766,66	57.199,92

9	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH , ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEFAZGO)	UND	1	12	4.766,66	57.199,92
10	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH , ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEFAZGO)	UND	1	12	4.766,66	57.199,92
11	LOCAÇÃO DE VEICULO TIP CAMINHONETE CABINE DUPLA – ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível diesel, com airbag duplo para os bancos da frente, motor 2.5 ou superior, tração 4x4, ar condicionado, freios ABS, capacidade mínima para 05 pessoas, seguro na modalidade RCF – V – incluindo despesa com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral. (SEDES)	UND	1	12	8.966,67	107.600,04
12	LOCAÇÃO DE VEICULO TIP CAMINHONETE CABINE DUPLA – ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível diesel, com airbag duplo para os bancos da frente, motor 2.5 ou superior, tração 4x4, ar condicionado, freios ABS, capacidade mínima para 05 pessoas, seguro na modalidade RCF – V – incluindo despesa com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral. (SEFAZGO)	UND	1	12	8.966,67	107.600,04

13	LOCAÇÃO DE VEICULO TIP CAMINHONETE CABINE DUPLA – ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível diesel, com airbag duplo para os bancos da frente, motor 2.5 ou superior, tração 4x4, ar condicionado, freios ABS, capacidade mínima para 05 pessoas, seguro na modalidade RCF – V – incluindo despesa com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral. (SEFAZGO)	UND	1	12	8.966,67	107.600,04
----	---	-----	---	----	----------	------------



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2017-CPL - CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2017.

A(O)
PREGOEIRA(O) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 – ____

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Rafael de Almeida Ribeiro, 600 - Bairro São Salvador – Imperatriz – MA - CEP 65.916-193, neste ato representado pela **Presidente/Pregoeiro, Sr. Luís Gomes Lima Junior**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, xxx/MA, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado por meio da Portaria N.º 19 de 02 de Janeiro de 2017, publicada em 04/01/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015 conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de pessoa física e ou jurídica, para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transportes de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, em deslocamentos, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições, conforme anexo I do edital de Pregão Presencial nº 022/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATI	QUANTITATI
			VO ÓRGÃOS	VO ÓRGÃOS
			PARTICIPAN	NÃO
			TES	PARTICIPAN
				TES



1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEFAZGO)	UND	1	1
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEDES)	UND	1	1
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEFAGO)	UND	1	1
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEDES)	UND	1	1
5	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEFAZGO)	UND	1	1
6	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEDES)	UND	1	1
7	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais	UND	1	1



	e trabalhista, manutenção em geral. (SEFAZGO)			
8	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH , ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEDES)	UND	1	1
9	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH , ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEFAZGO)	UND	1	1
10	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH , ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral. (SEFAZGO)	UND	1	1
11	LOCAÇÃO DE VEICULO TIP CAMINHONETE CABINE DUPLA – ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível diesel, com airbag duplo para os bancos da frente, motor 2.5 ou superior, tração 4x4, ar condicionado, freios ABS, capacidade mínima para 05 pessoas, seguro na modalidade RCF – V – incluindo despesa com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral. (SEDES)	UND	1	1
12	LOCAÇÃO DE VEICULO TIP CAMINHONETE CABINE DUPLA – ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível diesel, com airbag duplo para os bancos da frente, motor 2.5 ou superior, tração 4x4, ar condicionado, freios ABS, capacidade mínima para 05 pessoas, seguro na modalidade RCF – V – incluindo despesa com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral. (SEFAZGO)	UND	1	1
13	LOCAÇÃO DE VEICULO TIP CAMINHONETE CABINE DUPLA – ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível diesel, com airbag duplo para os bancos da frente, motor 2.5 ou superior, tração 4x4, ar condicionado, freios ABS, capacidade mínima para 05 pessoas, seguro na modalidade RCF – V – incluindo despesa com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral. (SEFAZGO)	UND	1	1



2.2 . DO preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1ºs FORNECEDORES REGISTRADOS

	1º FORNECEDOR REGISTRADO			
Item	Descrição do objeto	QTD	Menor Preço	Fornecedor

2.2. Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:

EMPRESA FORNECEDORA

CNPJ nº:	Razão Social:	
Cidade: UF:	CEP:	
Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:	Representante:	
RG nº Expedidor/UF:	Órgão	CPF nº
Telefone:	Celular:	
Endereço Eletrônico:		

2.3 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

TABELA - QUANTITATIVOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1.Do quantitativo

DESCRIÇÃO	UND	SEFAZGO	SEDES
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais	UND	1	1





e trabalhista, manutenção em geral.			
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral.	UND	1	1
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral.	UND	1	1
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral.	UND	1	1
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral.	UND	1	0
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH, ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível álcool e gasolina, com airbag duplo para bancos da frente, Motor 1.0 ou superior, capacidade mínima para 05 pessoas, 05 portas, ar condicionado, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral.	UND	1	0



LOCAÇÃO DE VEICULO TIP CAMINHONETE CABINE DUPLA – ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível diesel, com airbag duplo para os bancos da frente, motor 2.5 ou superior, tração 4x4, ar condicionado, freios ABS, capacidade mínima para 05 pessoas, seguro na modalidade RCF – V – incluindo despesa com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral.	UND	1	1
LOCAÇÃO DE VEICULO TIP CAMINHONETE CABINE DUPLA – ano de fabricação 2014 em diante, direção hidráulica, combustível diesel, com airbag duplo para os bancos da frente, motor 2.5 ou superior, tração 4x4, ar condicionado, freios ABS, capacidade mínima para 05 pessoas, seguro na modalidade RCF – V – incluindo despesa com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral.	UND	1	0

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2017.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 079/2017.

4.3. A presente ata implica em compromisso de execução, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

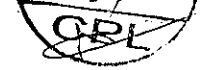
4.4. A execução dos serviços terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços", emitida pela Contratante.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Luis Gomes Lima Junior
Presidente da CPL – Órgão Gerenciador

Representante – Fornecedor



PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 – CPL

ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2017 – ____

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, EM DESLOCAMENTOS, OBSERVADOS OS DETALHAMENTOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2017, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____ - _____** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste a Contratação de pessoa física e ou jurídica, para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transportes de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, em deslocamentos, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 079/2017-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



I- O pagamento a CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias através de transferência bancária pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária da Prefeitura Municipal de Imperatriz, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos Receita Federal, FGTS, CND do Estado e Municípios, e Certidão de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I- O CONTRATADO (A) deverá disponibilizar os veículos 24h/dia nos 07 (sete) dias da semana.

II- O serviço será prestado DE FORMA CONTÍNUA, e não por acionamento, de tal modo que os serviços a que se refere o item 2 deste Termo não sofra interrupções.

III- O serviço de transporte a ser prestado compreende predominantemente as orientações da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

IV- Para a execução dos serviços, a (a) CONTRATADO (A) utilizara veículos próprios comprovado através da apresentação da Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, e os disponibilizará de forma exclusiva, durante os dias e horários fixados pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e gestão orçamentária, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.

V- Todos os veículos locados para esta secretaria deverão atender as necessidades da mesma quando autorizado na Zona Urbana e Rural deste município, como também em todo o território nacional, nas viagens para tratar de assuntos relacionados ao Fisco Municipal.

VI- No caso de Pessoa Jurídica, os veículos apresentado na licitação e contratação, deverá esta em nome da empresa participante.

CLÁUSULA QUARTA — DAS PENALIDADES

I- Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

II- Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

III- Multa:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços com atraso, decorridos 10 (Dez) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, entrega a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea



"a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

IV- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar Administração, pelo prazo não superior a 2(dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Caberá à CONTRATADA:

II- Atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária em todo município, na zona urbana e rural como também em todo território nacional sob a orientação do Fiscal Titular, para viagens diversas para tratar de assuntos relacionados à SEFAZGO.

III- A prestação dos serviços discriminados neste Termo de Referência será imediatamente após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

IV- Apresentar na hora da contratação seguro total com cobertura a terceiros dos veículos comprovado através de apólice e mantê-los durante toda a vigência do contrato;

V- Entregar os veículos com a documentação devidamente regularizada, juntamente com a cópia da carteira nacional de habilitação do motorista condizente com o tipo de veículo a ser conduzido. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente realizar comunicação imediata e atualizar os documentos junto ao setor competente da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária;

VI- Não permitir que qualquer motorista se apresente com sinais de embriaguez ou sobre efeito de substância tóxica.

VII- Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa, rescisão contratual;

VIII- Durante o período em que estiver contratado fica o veículo proibido de executar qualquer outro serviço que não seja do interesse da municipalidade;

IX- Quando o veículo contratado tiver que sair do município, dentro e fora do estado do Maranhão a serviço da municipalidade, as despesas diversas do veículo, serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica contratada, ficando o município responsável apenas com o combustível;

X- Acatar as orientações do Fiscal do contrato e seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XI- Prestar esclarecimentos ao setor competente da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

XII- Designar um proposto para fins de intermediação entre o fiscal do contrato e a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

XIII- Permitir, a qualquer momento, que setor competente da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, realize inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.



XIV- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência da CONTRATADA, bem como pelos danos integridade física das pessoas a serviço da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária transportadas nos veículos.

XV- Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, tais como: reposição do de peças e pagamento de mão de obra para consertos nos veículos, troca de óleo, lubrificante e demais suprimentos, bem como lavagem de veículo, acidentes, multas, licenciamentos, seguros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

XVI- Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar a ocorrência imediatamente ao servidor responsável pela área de transporte da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

XVII- Disponibilizar veículo com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria.

XVIII- Fornecer a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, ao final de cada mês, individualizados por veículos, o relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, com a quilometragem e a data da realização, e o relatório de ocorrências no mês, indicando veículo parados por problemas de manutenção.

XIX- Identificar os veículos quando em serviço, nas duas portas dianteiras, com faixa de adesivo, onde deve constar o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, na forma de um retângulo com 40x30cm, nas cores azul, verde, amarela, laranja e preta (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá manter as seguintes características acima:

CLÁUSULA SEXTA- CRITÉRIO DE REAJUSTE

I- Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

II- Para restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I- Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II- Fiscalizar, por meio de um fiscal titular ou substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente a CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas. Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados a sua disposição pela CONTRATADA, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

III- Realizar diariamente o controle da efetiva prestação do serviço por meio de servidor responsável no setor competente para fins de aceite do serviço e de pagamento.

IV Aprovar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do Contrato a ser celebrado.

V- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do



contrato.

VI- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA OITAVA- JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

I.- A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz/MA ainda não possui ferramentas de informática que permitam a realização da intenção do registro de preço pelo site do município, portanto o referido procedimento vem sendo realizado por meio de ofício.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I- O futuro contrato que advir deste EDITAL, vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §10, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

II. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SUBCONTRATAÇÃO

I- Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

II- No caso de pessoa jurídica, os veículos apresentado na licitação e contratação, deverá esta em nome da empresa participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE VEICULOS

I- Estima-se que a prestação dos serviços possa demandar a disponibilização de até 8 (oito) veículos.

II- Os veículos a serem disponibilizados devem contemplar QUILOMETRAGEM LIVRE.

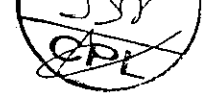
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I- A execução dos serviços será imediata de acordo com o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

II- A execução dos serviços será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Serviços".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver



sujeita.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Imperatriz- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz(MA), _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017-CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 079/2017-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa